

LEI Nº 3.044, de 11 de novembro de 2013.

“Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.010, de 28 de junho de 2013”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.010, de 28 de junho de 2013, passa, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.010, de 28 de junho de 2013,

Art. 1º - Fica desafetado o lote nº 07, da Quadra A, do Loteamento Residencial Jardim dos Ipês (CCI 42.637), com a área de 265,22m², situado na Rua 2015, e o Município de Catalão, na sua representação legal, autorizado a permutá-lo com Sr. LUÍS PAULO LIMA, CPF nº 019.494.901-06, por parte do Lote 16 da Quadra 24 do Loteamento Setor Aeroporto (2ª área do DMD Nº 907, de 19/10/2009) – CCI 42.491, com área de 150,00m², situado na Rua 117”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 11.11.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***